



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 012 /18 – CEDECONDH

EMPATADO

**Institui medidas para assegurar a
circulação segura de animais, silvestres ou
domésticos, pelos logradouros no
Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Rodrigo Maroni.

A Procuradoria da Casa, em parecer prévio (fl. 33), datado de 29 de abril de 2016, opinou favoravelmente, manifestando que “há previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto da proposição. Contudo, o conteúdo normativo da mesma, estabelecendo medidas administrativas de alcance nacional e municipal e regulando matéria atinente à responsabilidade civil e penal, com a devida vênia, extrapola o âmbito de competência municipal, incidindo em violação aos preceitos dos artigos 22, inciso I, e 30, inciso I, da Constituição da República, bem como aos preceitos da Lei Orgânica que deferem competência privativa ao Chefe do Poder Executivo para realizar a gestão do Município (art. 94, incisos IV e XII)”.

Ato contínuo, a maioria dos membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) acompanharam o voto do Relator no Parecer nº 016/16 (fls. 35-36), manifestando-se pela “existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto”. E os integrantes da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOP) votaram com o voto do Relator, no Parecer nº 016/16 (fls. 38-44), “pela rejeição do Projeto”. De outra banda, os presentes componentes da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB) acompanharam o voto do Relator no Parecer nº 040/17 (fls. 48-49), “pela aprovação do Projeto”. Já a maioria dos membros da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE) votaram favoravelmente com o Parecer nº 152/17 (fls. 51-52), pela “rejeição do Projeto”.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0230/16
PLL Nº 016/16
Fl. 2

PARECER Nº 012/18 – CEDECONDH

Ato contínuo, o presente Projeto foi encaminhado à CEDECONDH para Parecer, designando-se como Relator o vereador que este subscreve.

É o relatório, sucinto.

Dado o mérito da matéria em tela, quanto à prevenção e profilaxia em relação ao atropelamento de animais no âmbito municipal – e acompanhando o voto do Parecer aprovado pela CUTHAB –, conclui-se pela **aprovação** deste Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 15 de fevereiro de 2018.


Vereador Marcelo Sgarbossa,
Relator.

EMPATADO


~~Aprovado~~ pela Comissão em 27. 02. 2018


Vereadora Comandante Nádia – Presidente

CONTRA


Vereadora Mônica Leal

CONTRA


Vereador João Bosco Vaz


Vereador Prof. Alex Fraga


Vereador Moisés Barboza